



MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL (SEDE DA GUARDA MUNICIPAL)

DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO: ART. 24, X, DA LEI 8.666/93
CONTRATO Nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira/PE, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 024.235.964-72 e da CI nº 571.568 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, nº 90, Centro, Cupira-PE, através da **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, situado na Rua Desembargador Felismino Guedes nº 135, Centro, Cupira/PE, neste ato representado pelo Sr. **ALVANI CORREIA FEITOZA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF/MF sob nº 104.523.114-20, e da CI sob o nº 1224195 – SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Miguel Pereira Neto nº 714, Bairro – Novo Horizonte, Cupira-PE, CEP: 55.460-000, e de outro lado, como **Locador o ESPÓLIO DE MARIA LENIRA DA SILVA**, neste ato representado pela **Sra. URANDILMA FERREIRA DA SILVA FERNANDES**, brasileira, portadora da CI nº 003.422.336 SESPDS/RN e do CPF nº 021.105.194-28, residente e domiciliada na Av. Dix Serpt Rosado, nº 289, Apto. 1301, Bairro/Centro – Mossoró – RN, CEP: 59.600-050, resolvem firmar o TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, sob o pálio da Lei 8.666/93 e 8.245/91, conforme **Ofício ADM nº 153/2023** em anexo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, consoante as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato a locação de imóvel situado na Rua Francisco Dandú, nº 14, Centro – Cupira – PE, CEP: 55.460-000, o qual é destinado a servir de sede para Guarda Municipal de Cupira, cujas necessidades de instalação e localização atendem as finalidades precípuas da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Prefeitura Municipal de Cupira
Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

Edinaldo Gregório dos Santos Filho
OAB/PE: 33.423
ADVOGADO


José Maria Leite de Macedo
PREFEITO


Urandilma Ferreira

2. A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 (lei de licitações e contratos) e a Lei 8.245/91 (locação de imóveis urbanos e demais procedimentos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O período de vigência do presente contrato, fica prorrogado conforme justificativa apresentada, iniciando-se em **02/01/2024** e findando-se em **31/12/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4. Em virtude da celebração do presente termo aditivo, o contrato não sofrerá alteração em seus valores, permanecendo aluguel mensal em **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, perfazendo um total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, a ser adimplido até o 10º dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. Os recursos financeiros para realização deste instrumento são oriundos da Dotação orçamentária abaixo transcrita:

Órgão: 20 – Poder Executivo

Unidade: 04 – Secretária de Administração;

04.122.0413.2030.0000 – Manutenção das Atividades da Guarda Municipal;

33.90.36.00.00 - Outros Serviços de terceiros pessoa física;

CLÁUSULA SEXTA – DA RETENÇÃO

6. O LOCATÁRIO (A) autoriza o LOCADOR, a realizar a retenção do valor mensal pago a título de aluguel, caso seja verificado pelo setor de contratos, que ao longo da vigência contratual o LOCADOR encontre-se em inadimplência no que se refere ao pagamento do imposto territorial urbano – IPTU, até que o mesmo regularize a situação do imóvel LOCADO, junto a setor tributário do município, apresentando a respectiva certidão negativa de débitos, ao setor responsável.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cupira
Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

Edinaldo Gregório dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO


José Maria Leite de Macedo
PREFEITO


Grandilma Ferreira



7. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8. Que seja publicado na imprensa oficial o presente termo aditivo, devendo tal publicação, ser providenciado pela administração municipal até o quinto dia útil do mês subsequente a assinatura do presente termo, consoante o que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


9. E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor.


Cupira-PE, 28 de dezembro de 2023.


José Maria Leite de Macedo
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CUPIRA - PE,
CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02
Prefeito, **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**
CPF/MF sob o nº 024.235.964-72
LOCATÁRIO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário: **ALVANI CORREIA FEITOZA**
CPF/MF sob nº 104.523.114-20
LOCATÁRIO


URANDILMA FERREIRA DA SILVA FERNANDES
CPF nº 021.105.194-28
LOCADORA


Ednaido Gregório dos Santos Filho
OAB/PE - 33.123
ADVOGADO